



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0018/2021

Termo de contrato de **Contratação de Médicos**, que fazem entre si o Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho, SC e a empresa **AMPLHO - ASSOCIAÇÃO MÉDICA E DE PLANEJAMENTO HOSPITALAR** vencedora da Dispensa nº 005/2021 (Processo Licitatório nº 016/2021).

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.490261/0001-90, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo seu Gestor Sr. Neimar Luiz Tonial. CPF 056.564.239-13;

CONTRATADA: AMPLHO - ASSOCIAÇÃO MÉDICA E DE PLANEJAMENTO HOSPITALAR, inscrita no CNPJ sob nº 39.999.959/0001-18, sita à rua Rua Geraldo Wolf, 426, Bairro Jardim Primavera - Urbano, na cidade de Lontras- SC. Representada pelo Presidente Dr Gregori Fernando Bertagnolli - CRM/SC 22171;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos, sendo a contratação de 02 (dois) profissionais formados na área da Medicina, para desenvolver atividades profissionais e exercer suas funções de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 02 (dois) meses, passível de prorrogação de acordo com a Lei nº 8.666/1993, tudo conforme Dispensa nº 005/2021 - Processo Licitatório nº 016/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES COMERCIAIS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Em pagamento ao objeto da contratação, de acordo com as quantidades previstas e o valor da proposta o montante previsto de gasto decorrentes deste contrato corresponde ao total de **R\$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais)** sendo 02 (duas) parcelas mensais no valor de **R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais)**

2.2 O pagamento será efetuado com recursos próprios e ocorrerá em até 10 dias após os serviços prestados mediante apresentação da Nota Fiscal.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

2.3 A Contratada deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3542-1222 | E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br). A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a Contratada. Dados contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO – Rua Nereu Ramos, s/n, Centro, Erval Velho, SC, CNPJ nº 10.490.261/0001-90.

2.4 O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante transferência, em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

2.5 Não haverá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Das Obrigações da CONTRATADA:

- Prestação dos serviços conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Prestação dos serviços de acordo com o contratado, de acordo com as normas éticas da profissão e dentro dos prazos solicitados. Promover todas as ações para a boa execução e eficiência no fornecimento dos serviços, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais, regulamentares e normativas.
- Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para atendimento ao art. 55, XIII da Lei nº 8.666, de 1993.
- Fornecer o serviço apenas se houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da autoridade competente, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito, bem como de que estará sujeito às penas da Lei.
- A **CONTRATADA** fica ainda obrigada a executar o objeto do presente contrato diretamente, não podendo subcontratar em hipótese alguma, sem a anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão a qualquer tempo.
- A **CONTRATADA** tem sob sua responsabilidade todas as despesas funcionais e operacionais necessárias ao cumprimento do objeto ora contratado.
- A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, com fulcro no art. 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Fiscalizar e controlar desde o início até a aceitação definitiva do objeto da execução dos serviços.

4.2 Transmitir por escrito, a execução e determinações sobre possíveis modificações.

4.3 Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

4.4 Cumprir as condições de pagamento.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

5.1 O período de vigência do referido contrato até **08 de agosto de 2021** .

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO

6.1. Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato oriunda do presente Procedimento, secretário do fundo municipal da saúde Sr Neimar Luiz Tonial, a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral desta Justificativa de Dispensa e dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

7.1 O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- b) Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de trinta (30) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§ 1º - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º - A rescisão do contrato, com base no parágrafo anterior, sujeita à CONTRATADA a aplicação das penalidades relacionadas na cláusula nona deste contrato.

§ 3º - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Administração Municipal:

8.2 Advertência;

8.3 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato;

8.4 Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

8.5 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

8.6 Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1 As despesas decorrentes do presente termo de contrato correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC para o exercício de 2021, aprovado através da Lei nº 1.534/2020, através da seguinte classificação.

Ação (s): 05.001.10.301.0500.2502 – Manutenção do Bloco da Atenção Básica

G.N.D. - Modalidade de Aplicação (s): 3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas

Fonte (s): 002 – Receitas e Transferências de Impostos - Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

11.1 Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos. Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

12.1 O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21/6/93, suas alterações. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, fica eleito o foro da cidade de Herval D'Oeste - Estado de Santa Catarina.

E por assim terem ajustados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Erval Velho, 09 junho de 2021.

*Severino Jaime Schimidt
Prefeito Municipal
Contratante*

*Gregori Fernando Bertagnolli
Presidente - CRM/SC 22171
AMPLHO-ASSOCIAÇÃO MÉDICA E DE PLANEJAMENTO HOSPITALAR
Contratada*

*Neimar Luiz Tonial
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.*

TESTEMUNHAS:

*Nome: Camila Storti Recalcatti
CPF: 088.849.509-96.*

*Nome: Gessica Numes da Silva
CPF: 081.952.129-99*

*Visto do Advogado da Unidade Gestora
Davisson Garcia Westphal*